



CONTRATO Nº 132/2019

PROCESSO Nº 3844/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE DO CARMO ESPIRITO SANTO DO PINHAL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.343.557/0001-69, com sede na Rua Rachid Elias Sobrinho, nº 442, Distrito Industrial, Espírito Santo do Pinhal/SP, cep: 13.990-000, endereço eletrônico: jcarmo.maquinas@hotmail.com e vendaspedro@carmomaq.com.br, telefone: (19)3651-1970, neste ato representada por **JOSE DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 441.762.368-68 e RG n.º 7481805 SSP/SP, residente na Rua Antonio Canhadas, nº 230, Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, cep: 13.990-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871690/2018/MAPA/CAIXA – PROCESSO: 1056529-502/2018/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 062/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$106.750,00 (cento e seis mil setecentos e cinquenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

68343557/0001-69
JOSE DO CARMO ESPIRITO
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho,
Monte Alegre - CEP 13990000
ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP



2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa Econômica Federal.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. João Marcos Dalvi Gava, matrícula nº 303479, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165 e Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 070001.2060600093.135.44905200000 – Ficha 489, 070001.2060600103.012.44905200000 – Ficha 125.

4.1.2. Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA: Fonte de recurso: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 871690/2018/MAPA/CAIXA – Nota de empenho nº 2018N800359, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 20608207720ZV0032. Natureza da Despesa: 444042.

68.343.557/0001-03
JOSE DO CARMO ESPÍRITO
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato irá do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

68.343.537/0001-69
JOSE DO CARMO ESPÍRITO
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP



g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

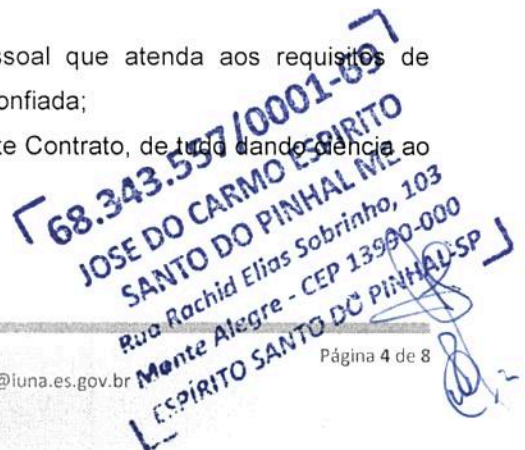
8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.





8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

68-243-557/0001-69
JOSE DO CARMO ESPRITO
SANTO DO PINHAL NE
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPRITO SANTO DO PINHAL SP



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 21 de novembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


JOSE DO CARMO ESPIRITO SANTO DO PINHAL ME
Jose do Carmo / ou procurador legalmente habilitado

68.343.557/0001-69
JOSE DO CARMO ESPIRITO
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Implementos para Agroindustrialização e Veículo Utilitário em atendimento ao Contrato de Repasse nº 871690/2018/MAPA/CAIXA – Processo: 1056529-502/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iúna e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

2.1. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que é de responsabilidade do Município de Iúna em executar com êxito o Contrato de Repasse nº 871690/2018/MAPA/CAIXA – Processo: 1056529-502/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iúna e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, tendo por objeto "Aquisição de Implementos para Agroindustrialização e Veículo Utilitário".

3.2. Considerando que a economia do Município de Iúna tem como base a agricultura familiar e o café é a principal produto agrícola cultivado ocupando uma área de mais de 14.000 ha, seguido pela área com as pastagens, silvicultura, macega e fruticultura além do cultivo de culturas alimentares e tradicionais (feijão, milho, mandioca e cana-de-açúcar).

3.3. Visto que para o desenvolvimento da economia do município todo o comércio e os serviços são dependentes do progresso dessas atividades, produzidos pela agricultura familiar faz-se necessário a aquisição dos equipamentos pleiteados para o fortalecimento da agricultura familiar e a expansão da agricultura no município, assegurando o desenvolvimento sustentável.

3.4. A Aquisição destes implementos visa a melhoria na qualidade de vida dos agricultores, facilitando a realização e desempenho do trabalho no campo, uma vez que, estes implementos serão utilizados para realizar serviços junto aos Agricultores rurais do município. Com a aquisição destes implementos será possível ampliar os serviços já disponibilizados para os agricultores.

168.342.557/0001-69
JOSE DO CARMO ESPRITO
SANTO DO PINHAL/ES
R. do Rochid Elias Sabarcho, 133
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPRITO SANTO DO PINHAL/SP



4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. O objeto adquirido deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados posteriormente a emissão da autorização de fornecimento.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.1. O local de entrega do objeto, será no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna. Localizado na Av. Tancredo Neves, nº 950, Bairro Niterói, Iúna/ES.

5.2. A contratada deverá transportar e entregar o produto, bem como recolher qualquer equipamento que possua algum acidente ou defeito, sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.3. O produto deverá estar em perfeito estado, de acordo com as informações presente na descrição do mesmo. A entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria.

5.4. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), que será entregue junto com o produto ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-la, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

68.343.557/0001-69
JOSE DO CARMO ESPIRITO
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000132/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002452

Origem	Pregão Presencial Nº 000062/2019		Processo	003844/2018			
Contrato	Contrato Nº 000132/2019						
Empresa	JOSE DO CARMO ESPIRITO SANTO DO PINHAL-ME						
CNPJ	CNPJ: 68.343.557/0001-69						
Endereço	RUA RACHID ELIAS SOBRINHO, 442 - DISTRITO INDUSTRIAL - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP - CEP: 13990000						
Secretaria	00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Local	00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
007	002	DESCASCADOR RENDA descascador - descascador de amostra de café para renda, motor ¼ cv – 110/220 volts; composição (1): 1 moega para recebimento do café, 1 cabeçote; composição (2): 1 rosca sem fim, 1 ventilador, 2 canecas; composição (3): 1 bica saída palha e 1 bica café descascado. garantia mínima de 1 ano.	CARMOMA Q	UND.	1,00	3.300,00	3.300,00
004	003	MESA PROVA DE CAFÉ COMPLETA, COM CUSPIDEIRA, BANQUETA E BANDEJA EM INOX mesa prova de café completa , com cuspeira, banquetta e bandeja em inox - mesa giratória para prova de café, tampo em granito, dimensões: diâmetro aproximado de 1,10 a 1,40 m x 0,02 m de largura, altura aproximada de 0,90 m; base em ferro fundido, corpo (estrutura) em aço carbono; suporte central de pedra, fabricado em ferro fundido com sistema giratório sobre rolamentos; suporte para xícara para lavar colher; peso liquido aproximado de 125 kg, na cor azul ou cinza andorinha. com cuspeira em aço inox; com bojo interno para cuspir os resíduos dos descartes na hora da prova do café; dimensões: diâmetro de 0,35 m e altura mínima de 0,50 m. com banquetta giratória compoendo-se de 1 base em ferro fundido, 1 corpo (estrutura) em aço carbono e 1 assento giratório em madeira, 280 mm de diâmetro x 550 mm de altura total aproximadamente. com bandeja triangular para retirada do café do torrador e análise dos provadores; fabricado em aço inox, com porta etiquetas. garantia mínima de 1 ano.	CARMOMA Q	UND.	1,00	8.800,00	8.800,00
010	004	MOEDOR moedor - moedor para café torrado; moinho para café produção de 30 kg/h e acabamento em aço inox. compõe-se de: 1 caixa do moinho, 1 moinho com disco de moagem, 1 moega de recebimento do café torrado, 1 bica de saída do café moído em aço inox, 1 motor de 1 cv /110/220 volts, 1 chicote com tomada, 1 botão liga/desliga. garantia mínima de 1 ano.	CARMOMA Q	UND.	1,00	4.800,00	4.800,00
006	005	PENEIRAS DE AMOSTRA conjunto com 15 peneiras de amostra peneira de classificação de café, confeccionada em quadro de madeira com chapa interna perfurada de aço carbono, em medidas especificas para as classificações: 1 moca 9/13 + fundo, f. redondo 9/18 + fundo; 200mm largura x 300 mm comprimento x 0,40 mm altura.	CARMOMA Q	CONJ	1,00	500,00	500,00
011	006	SELADORA DE EMBALAGENS seladora - seladora de embalagens bivolt; mandibula pedal convencional máquina de soldar embalagens e películas plásticas, fabricada com matérias primas de qualidade e técnica simples de operação. estrutura reforçada em tubo metalon e tampo de aço com	IMAQ	UND.	1,00	4.000,00	4.000,00

68.343.557/0001-69
JOSE DO CARMO ESPIRITO
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

ul



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		pintura epóxi. mesa de apoio regulável em aço inox. funcionamento baseado no princípio de aplicação simultânea de pressão e calor: a pressão feita pelo pedal e calor através de resistências tubulares. pirômetro com regulagem até 300°C que mantenha a temperatura desejada. mordentes em aço com banho de cromo. datadores opcionais. placa de proteção em aço inox para segurança das mãos do operador. chave seletora de voltagem 110/220v. acompanhada de escova de aço para limpeza dos mordentes, exceto versões com teflon nos mordentes. garantia de 01 ano. mordente horizontal 2 datadores, resultando em 1 solda de 14mm estriada em sentido horizontal, possuir 2 aberturas para datadores. aplicações: espessuras até 0.40mm (baixa/média) em:bopp / bopp perolizado (biorientado polipropileno), pet (politereftalato de etileno/poliéster), metalizada / laminada / aluminizada. tipo: almofada, sanfonada, pouch e stand pouch, para embalagens de café. garantia mínima de 01 ano					
008	008	SEPARADOR separador - separador de pedras dos grãos torrados; material de fabricação em chapa galvanizada, pintura eletrostática na cor preta micro-texturizada, motor 1/2 cv – 110/220 volts, garantia mínima de 1 ano.	CARMOMA Q	UND.	1,00	6.000,00	6.000,00
005	009	TORRADOR COM 4 BOCAS torrador com 4 bocas para provas com moinho, compõe-se de 4 tambores rotativos para torra, com capacidade de 300 g por boca, 4 termômetros analógicos, 1 moinho, 4 queimadores a gás, 1 mangueira dos queimadores à gás, 1 válvula de gás, 1 ventilador para resfriamento, 1 motor elétrico de 1/3 cv/110-220 volts, 5 bandejas em aço inox e 1 painel composto de 4 reguladores de gás e 1 chave liga/desliga. garantia mínima de 1 ano	CARMOMA Q	UND.	1,00	14.000,00	14.000,00
009	010	TORRADOR CONJUNTO torrador conjunto - torrador conjunto com capacidade de 15 kg por torra; material de fabricação em chapa galvanizada, pintura eletrostática na cor preta micro-texturizada, motor 1/4 cv – 110/220 volts, capacidade aproximada por torra 15 kg (60 kg/h), combustível glp, painel de controle, termômetro para controle temperatura do grão de café, isolamento térmico de alta capacidade para maior aproveitamento do calor, chaminé com diâmetro aproximado de 180mm; resfriador, material de fabricação em chapa galvanizada, pintura eletrostática na cor preta micro-texturizada, tempo de resfriamento inferior a 1 minuto, motores 1/4 cv e 1/2 cv – 110/220 volts, acionamento elétrico do mexedor do resfriador, mexedor com raspadores de silicone e descarga automática, coletor de palículas, chaminé com diâmetro aproximado de 150mm. garantia mínima de 1 ano.	CARMOMA Q	UND.	1,00	64.350,00	64.350,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:						106.750,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:						106.750,00	
JOSE DO CARMO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ME:						106.750,00	

68.342.841/0001-69
JOSE DO CARMO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ME
SANTO DO PINHAL ME
Rua Rachid Elias Sobrinho, 103
Monte Alegre - CEP 13990-000
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Vitória (ES), Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019.

Freire, 65, Centro, Icoha/ES, telefone (21) 3537-1472, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo II, do mesmo diploma legal, tendo em vista não ter efetuado, até a presente data, a entrega do objeto contratado.

Renan Marcon Schneider
Gestor de Contratos
Protocolo 544791

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação da empresa especializada no Fornecimento de Materiais para Premiação "Sua Nota Vale Mais" Pregão Presencial: 061/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/12/2019.

Contrato n.º 148/2019

Contratada: A P Moreira Informática ME

CNPJ: 30.207.017/0001-85

Valor: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

Contrato n.º 149/2019

Contratada: Gazele Sport Ltda

CNPJ: 30.579.577/0001-60

Valor: R\$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais)

Contrato n.º 150/2019

Contratada: Jose Osvaldo Lopes Meio Mei

CNPJ: 12.482.925/0001-90

Valor: R\$ 134,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

Contrato n.º 151/2019

Contratada: João Renato Francolini de Miranda Mei

CNPJ: 29.677.017/0001-60

Valor: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

Contrato n.º 152/2019

Contratada: M G de Oliveira Miorato Mei

CNPJ: 02.395.150/0001-91

Valor: R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Contrato n.º 153/2019

Contratada: Zetti Veículos Ltda

CNPJ: 30.205.047/0001-77

Valor: R\$ 13.966,66 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal
Protocolo 544982

RESUMO DE CONTRATO

Nº 135/2019. Partes: Mun. Iúna X Alissomsonização e Serviços Eireli. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos. A vigência do contrato ira do dia da publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$45.022,50.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 544893

RESUMO DE CONVENIO

Nº 12/2019. Partes: Mun. Iúna X Santa Casa de Iúna. Objeto: recurso financeiro necessário para a continuidade do pagamento das parcelas junto ao INSS, Procuradoria Geral e Receita Federal. A vigência será a partir da publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$84.000,00.

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito de Iúna
Vanessa Leocádio Adami
Secretária de Saúde
Protocolo 545070

Laranja da Terra

TERMO ADITIVO Nº
002/2019 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
012/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.
CONTRATADA: GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de construção de uma creche, na Rua Projetada, bairro Centro, na Sede do Município, conforme recursos financeiros do programa de expansão e melhoria da oferta de educação infantil (FUNFAES) e conforme processo administrativo nº 00969/2016 da Secretaria Municipal de Educação. As especificações técnicas detalhadas com a descrição dos serviços inerentes ao cumprimento do contrato, que se pretende, estão discriminadas no Anexo "A" deste edital, que faz parte integrante do mesmo, como se aqui tivesse sido transcrito.

VIGÊNCIA: 01/12/2019 a 28/02/2020.

Protocolo 544800

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMS
Nº 51/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.
CONTRATADO: A C DAS VIRGENS MOTOS ME

DATA ASSINATURA: 25/11/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 10.000,00

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de motocicletas, para manutenção e reparação com fornecimento de peças e reposição, destinado a usuários e motocicletas do Centro de Saúde de Zoonoses, deste Município.

Íúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 132/2019. Partes: Mun. Iúna X Jose do Carmo Espírito Santo do Pinhal ME. Objeto: Aquisição de implementos para agro industrialização e veículo utilitário. A vigência do contrato ira do dia da publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$106.750,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 544829

Município:
RECURSO:
08
08.01.10.305.0956.2.066
3.3.90.30.000
3.3.90.39.000
MODALIDADE: PP nº 60/2019
PROCESSO: 10430/2019

Protocolo 545090

RESUMO DO CONTRATO FMS

Nº 54/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.
CONTRATADO: BETA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP

DATA ASSINATURA: 29/11/2019
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias
VALOR: R\$ 1.210.842,18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as obras de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas de Linhares - CEMOL, neste Município.
RECURSO:
08
0801.103020967.2.231
4.4.90.51.000000
MODALIDADE: TP FMS nº 01/2019
PROCESSO: 10.762/2019

Protocolo 545091

Marilândia

DECRETO Nº 4146, de 02 de dezembro de 2019.EMENTA: CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019 Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, II e III deste edital, aprovado no Concurso Público (Edital de Concurso Público nº 001/2015), a comparecerem até a data de 10 de dezembro de 2019, a contar da data de publicação do presente edital, no horário de 11h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Térreo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada na Rua Ângela Severgnini nº 93, Centro, Marilândia-ES, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área em que os candidatos foram aprovados, estabelecida pelo edital acima citado e observando as peculiaridades deste Edital de Convocação. **Art. 2º** - Os candidatos deverão estar munidos dos documentos originais e 03 (uma) cópia simples de cada documento, previstos no item 9.2 do edital, 1ª fase. **Art. 3º** - Os candidatos convocados, constante no Anexo I, que não comparecerem ou não apresentarem documentação no prazo estipulado no Art. 1º do presente edital, estará automaticamente eliminado, ou sob declaração de renúncia temporária passará para o final da lista classificatória, conforme item 9.4 do Edital nº 001/2015. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Marilândia(ES), 02 de dezembro de 2019. **GEDER CAMATA**-Prefeito Municipal - **ANEXO I-CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Renata Manzoli Cardoso	32º	641005676
Lucas Gomes da Silva	23º	641004079
Wagner Henrique Lemos	24º	641000527

Protocolo 545007

Ponto Belo**ERRATA**

Na publicação do dia 30 de Outubro de 2019 do CONTRATO 018/2019

Onde lê-se:

Objeto: um imóvel urbano, legitimado e situado à Rua Eurico Sales, s/n, Centro, na cidade de Ponto Belo-ES, que servirá de moradia para Sr.ª MARILENE SANTOS DE ALMEIDA brasileira, solteira, portadora CPF nº 120.874.067-90 e documento de identidade/RG nº 16.559.374 SPTC/MG

Leia-se:

Objeto: um imóvel urbano, legitimado e situado à Rua Acre, 115, Bairro Vila Nova, na cidade

de Ponto Belo-ES, que servirá de moradia para Sr.ª MARILENE SANTOS DE ALMEIDA brasileira, solteira, portadora CPF nº 120.874.067-90 e documento de identidade/RG nº 16.559.374 SPTC/MG

Ponto Belo - ES, 02 de Dezembro de 2019.

ANTONIO BALBI DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Assistência Social - FMAS
Protocolo 544844

Santa Teres

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2019
CONTRATANTE: Município de Santa